



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 1.363, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COES-COVID-19).**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Considerando que 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial da Saúde – OMS, na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China, com risco de transmissão para outros países;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus -2019-nCoV, conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que em 22 de janeiro, foi ativado o Centro de Operações de Emergência, nível 1, do Ministério da Saúde, coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.290, 17 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São Gabriel da Palha em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, dispõe sobre medidas para o seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de organização dos serviços de saúde municipal e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que diferem do contexto epidemiológico local;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha-ES o Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES, como uma unidade operacional de trabalho de caráter extraordinário e temporário, com o objetivo de definir estratégias e procedimentos para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

**Parágrafo único.** A decisão para a ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

**Art. 2º** - O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COES será composto por 01 (um) membro titular de cada área conforme abaixo indicado:

POSIÇÃO	TITULAR	CARGO
GERENTE DE OPERAÇÕES	Juliana Peterle De Nadai	Enfermeira
LÍDER DE PLANEJAMENTO	Rafael Henrique de Mello	Médico Veterinário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

LÍDER DE OPERAÇÃO	Marianna Ribeiro Crizostomo Lovo	Enfermeira
OPERADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Marianna Ribeiro Crizostomo Lovo	Enfermeira
OPERADOR DA ATENÇÃO HOPITALAR	Nayara Goese Pereira	Enfermeira APS
OPERADOR DA BARREIRA SANITÁRIA	Fernanda Ferri	Farmacêutica
OPERADOR DE AMOSTRAS	Maiane Morais	Agente de Serviços de Saúde
OPERADOR DE NOTIFICAÇÕES	Tamires Dias Mauri Cezana	Agente de Serviços de Saúde
LÍDER DE LOGÍSTICA	Juliana Tomazeli	Subsecretária de Saúde
LÍDER DE FINANÇAS	Juliana Tomazeli	Subsecretária de Saúde
PORTA-VOZ	Rafael Henrique de Mello	Médico Veterinário
RELAÇÕES PÚBLICAS	Larissa Mariellen de Paulo Poubel	Enfermeira do PACS

**Art. 3º** - O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha.

**Art.4º** - O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES poderá criar grupos de trabalho intersetoriais para ações específicas que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** - A periodicidade das reuniões do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

**Art. 6º** - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 7º** - A participação no Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 8º** - A desativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COES é realizada por meio do algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de abril de 2020.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.